

OFERTA DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA PARA EMPREGADOS

Investimento Vallourec 2026

Suplemento País

Brasil

Você foi convidado a investir em ações da Vallourec por meio da subscrição de unidades do FCPE “Novas Ações Vallourec Relais 2026” em condições preferenciais (desconto de 20% e contribuição correspondente de seu empregador) no contexto da oferta de participação acionária de empregados 2026 reservadas aos empregados do Grupo Vallourec (a “**Oferta**”).

Após a conclusão da Oferta, o FCPE “Novas Ações Vallourec Relais 2026” será fundido no FCPE “Novas Ações Vallourec”, sujeito à aprovação da Autoridade dos Mercados Financeiros da França (l'Autorité des Marchés Financiers ou “AMF”) e à decisão do Conselho de Supervisão dos FCPEs.

Este documento contém informações sobre ofertas locais e um resumo das principais consequências fiscais e previdenciárias relacionadas ao seu investimento.

*Este documento é fornecido a você em adição aos documentos relativos à Oferta e, em particular, ao Folheto, ao Documento de Informações Chave (o “**KID**” - Key Information Document) das “Novas Ações Vallourec Relais 2026” do FCPE; “Novas Ações Vallourec” do FCPE e aos Termos e Condições da Oferta. Para obter informações adicionais, consulte o Regulamento do Plano Internacional de Participação de Funcionários (“**IESOP**” - International Employee Shareholding Plan) da Vallourec e o Regulamento do FCPE “Novas Ações da Vallourec” e do FCPE “Novas Ações Vallourec Relais 2026”. Todos os documentos são disponibilizados para você no site da Oferta <https://invest2026.vallourec.com>.*

As ações da Vallourec estão listadas na Euronext Paris. O valor do seu investimento dependerá do valor das ações da Vallourec e, portanto, implica risco. O seu investimento também pode ser afetado (positiva ou negativamente) pelas flutuações na taxa de câmbio entre o euro e o real.

Nem o seu empregador nem a Vallourec podem lhe dar conselhos de investimento nem qualquer garantia quanto ao preço futuro das ações da Vallourec.

Recomendamos que você consulte o Documento de Registro Universal da Vallourec (relatório anual), que contém informações importantes sobre suas atividades, estratégia, resultados financeiros e determinados riscos associados aos seus negócios e investimentos em ações da Vallourec.

Caso não compreenda o conteúdo dos documentos que lhe são disponibilizados no contexto da Oferta, a natureza do investimento ou os riscos e benefícios comparativos associados à Oferta, você deverá contatar um consultor financeiro autorizado.

INFORMAÇÕES DE OFERTA LOCAL

REGULAMENTAÇÃO SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS

A Oferta é uma oferta privada de ações limitada aos empregados elegíveis das subsidiárias da Vallourec no Brasil e, como tal, não está registrada e não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As ações da Vallourec não podem ser oferecidas ou vendidas no Brasil, exceto em circunstâncias que não caracterizem uma oferta pública ou distribuição não autorizada de valores mobiliários no Brasil.

Você deve consultar seu próprio advogado e consultores e/ou fazer sua própria avaliação dos impactos legais e fiscais e dos riscos de participar da Oferta.

FORMA DE PAGAMENTO

O valor da sua Contribuição Pessoal adiantada pelo seu empregador será descontado do seu salário em 6 deduções mensais, com início o mais tardar em junho de 2026.

Observe que as deduções do salário estão sujeitas a limitações. Em particular, cada dedução não deve exceder 30% da sua remuneração mensal bruta, após as deduções legais obrigatórias (contribuições previdenciárias, impostos sobre o rendimento, entre outras). Caso você tenha algum compromisso de crédito consignado (ex.: empréstimo consignado, pensão alimentícia, entre outros), o pagamento do valor da sua assinatura por meio de descontos salariais poderá ser reduzido ou proibido, a fim de cumprir o limite máximo mensal de desconto salarial de 30% ou qualquer outra limitação de salário estabelecida em convenção coletiva de trabalho aplicável. Você deve considerar essas limitações ao decidir o valor da assinatura.

No caso de saída antes do pagamento do último vencimento, o valor restante será descontado do seu saldo em qualquer conta, ou caso não o faça, será obrigado a reembolsá-lo diretamente à Empresa.

PERÍODO DE **LOCK-UP** E CASOS DE LIBERAÇÃO ANTECIPADA

De acordo com a Oferta, o seu investimento deve ser mantido por um período de dois anos, até 28 de abril de 2028, inclusive.

No entanto, você poderá solicitar **voluntariamente** a liberação antecipada de seus ativos em uma data anterior ao final do período de indisponibilidade no caso dos seguintes eventos de liberação antecipada:

- Casamento ou acordo de união estável*
- Nascimento ou adoção de um terceiro (ou mais) filho, desde que o seu agregado familiar já seja financeiramente responsável por pelo menos dois filhos*
- Divórcio ou separação quando for acompanhado de uma decisão judicial que especifique que o seu domicílio será o local de residência normal, único ou compartilhado, de pelo menos um filho*
- Violência cometida contra você por seu cônjuge, companheiro ou companheiro civil, (i) quando uma medida cautelar é concedida por um juiz ou (ii) quando os fatos dão origem a alternativa à ação penal, à solução criminal, à instauração de inquérito judicial pelo Ministério Público, ao encaminhamento para o tribunal penal, à acusação ou à condenação criminal, ainda que não definitiva
- Rescisão do contrato de trabalho
- Utilização dos valores investidos para fins de criação de determinado tipo de negócio por você, seu cônjuge ou filho*
- Utilização dos valores investidos para fins de aquisição ou ampliação de residência principal que inclua a criação de novo espaço habitacional*
- A sua deficiência ou a incapacidade do seu cônjuge ou filho, que resulte na impossibilidade permanente ou temporária de exercer qualquer atividade profissional
- Seu falecimento ou do seu cônjuge
- O superendividamento reconhecido por uma comissão de superendividamento ou por um juiz (*insolvência civil*)
- Despesas relacionadas à renovação de eficiência energética de uma residência principal*
- Atividade de cuidador próximo realizada por você, seu cônjuge ou parceiro em um acordo de união estável

- Compra de um veículo que atenda a uma das duas condições seguintes: (i) carro motorizado, van, veículo de duas, três ou quatro rodas que "utilize eletricidade, hidrogênio ou uma combinação dos dois como sua fonte exclusiva de energia" ou (ii) uma nova bicicleta com assistência de pedal*

Observe que para eventos marcados com (*), a solicitação de liberação antecipada deverá ser enviada no prazo de 6 meses após a ocorrência do evento. A liberação ocorre sob a forma de um pagamento único, relativo à sua escolha, à totalidade ou parte dos seus ativos, exceto pela atividade de cuidador próximo, onde a liberação pode ocorrer na forma de um único pagamento uma vez por ano civil (relacionando-se, à sua escolha, à totalidade ou parte dos seus ativos).

Os eventos de liberação antecipada são definidos pela lei francesa e devem ser interpretados e aplicados de forma consistente com a lei francesa. Cada evento de lançamento antecipado pode ser acionado apenas uma vez. Você não pode concluir que uma liberação antecipada está disponível para você, a menos que tenha descrito o seu caso específico ao seu empregador e o seu empregador tenha confirmado que isso se aplica à sua situação. Serão necessários documentos comprobatórios.

REQUISITOS DE RELATÓRIOS RELACIONADOS AO SEU INVESTIMENTO

Se você mantiver ativos ou valores fora do Brasil (incluindo ganhos econômicos das unidades do FCPE individualmente e/ou em conjunto com outros ativos ou valores) em valor igual ou superior a (i) US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos ou seu equivalente em outras moedas, conforme verificado em 31 de dezembro de qualquer ano civil, você deverá apresentar um relatório **anual** ao Banco Central do Brasil de acordo com as datas e horários definidos por tal autoridade (Relatório Anual); e/ou (ii) US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos) ou seu equivalente em outras moedas, conforme verificado em 31 de março, 30 de junho e/ou 30 de setembro de qualquer ano civil, você deverá apresentar um ou mais relatórios **trimestrais** (conforme aplicável) ao Banco Central do Brasil de acordo com as datas e horários definidos por tal autoridade, além de apresentar qualquer relatório anual aplicável conforme descrito no item "i" acima.

ASPECTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Este resumo estabelece princípios gerais que deverão ser aplicados aos empregados que participam da Oferta e são e permanecem residentes no Brasil para fins da legislação tributária brasileira durante todo o período de seu investimento.

Este resumo é fornecido apenas para fins informativos e não deve ser considerado completo ou conclusivo. O tratamento fiscal que lhe é aplicável pode diferir do regime abaixo descrito dependendo da sua situação pessoal e, em particular, no caso de mobilidade internacional. Recomendamos que você consulte o seu próprio consultor fiscal para obter aconselhamento definitivo.

As consequências fiscais descritas abaixo baseiam-se nas leis e práticas fiscais aplicáveis em janeiro de 2026. As leis e práticas fiscais podem mudar ao longo do tempo.

Tributação na França

Você não deverá estar sujeito a impostos ou contribuições previdenciárias na França no momento da subscrição ou no momento do resgate das suas unidades FCPE. Como as suas ações da Vallourec serão mantidas no FCPE, nenhum imposto será aplicado na França sobre dividendos (se houver) pagos em relação às ações da Vallourec.

Tributação no Brasil

Eu serei obrigado a pagar quaisquer impostos e/ou contribuições previdenciárias no momento da minha adesão à Oferta?

→ E em relação ao desconto de 20%?

A subscrição de ações a um preço descontado não deve estar sujeita à tributação no momento do início da Oferta.

→ E em relação a Contribuição Equivalente?

A Contribuição Equivalente será considerada como parte de sua remuneração e estará sujeita ao imposto de renda (até 27,5%) e às contribuições previdenciárias dos empregados (alíquotas progressivas que variam de 7,50% a 14% para empregados e alíquota fixa de 11% para não empregados), desde que não sejam atingidos os limites mensais em relação aos demais valores de remuneração (R\$ 951,63 para empregados e R\$ 897,31 para não empregados em 2025).

O valor tributável será o valor justo de mercado das ações no momento da entrega.

O seu empregador reterá os impostos e contribuições para o seguro social aplicáveis **diretamente do seu holerite de junho de 2026.**

→ E em relação ao pagamento da minha Contribuição Pessoal?

A saída de sua Contribuição Pessoal do Brasil para a França em decorrência da subscrição das unidades do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, estará sujeita ao Imposto sobre Operações de Câmbio (“**IOF/Câmbio**”) a uma taxa de 0,38%.

Tal IOF/Câmbio deverá ser retido pelo banco brasileiro responsável pela operação de câmbio relevante e pago por esse banco, seu empregador local arcará com os custos do IOF/Câmbio.

→ E em relação ao pagamento por meio de um adiantamento salarial pelo meu empregador?

O seu empregador oferece-lhe a possibilidade de pagar o preço de aquisição por meio de um adiantamento salarial, a ser reembolsado por meio de deduções posteriores na folha de pagamento.

O imposto sobre o rendimento e as contribuições previdenciárias geralmente cobrados sobre o pagamento do seu salário seriam devidos sobre esses adiantamentos de salário, se não fossem pagos no mesmo mês. Nenhum imposto sobre transações financeiras (IOF/Crédito) deve ser cobrado em tal transação.

Se os dividendos forem distribuídos pela Vallourec ao FCPE durante o período de investimento, serei obrigado a pagar impostos e/ou contribuições previdenciárias sobre tais dividendos?

Durante o período de lock-up, você não será obrigado a pagar impostos, pois (i) você não receberá diretamente os dividendos e (ii) o reinvestimento dos dividendos no FCPE não resultará em unidades adicionais do FCPE.

Serei obrigado a pagar quaisquer impostos e/ou contribuições previdenciárias quando solicitar o resgate das minhas unidades FCPE em dinheiro após o final do período de indisponibilidade ou no caso de um evento de saída antecipada autorizado?

Os rendimentos do resgate das unidades do FCPE serão tributáveis como ganhos de capital, se existirem.

O ganho de capital será igual à diferença positiva entre (i) o produto do resgate e (ii) sua Contribuição Pessoal mais os valores sujeitos à tributação no momento da subscrição (ou seja, a Contribuição Equivalente).

Os ganhos de capital são tributados a alíquota de 15%. Você deve recolher o imposto de renda sobre os ganhos por meio do sistema Declaração Anual de Imposto de Renda.

O seu empregador não reterá impostos quando as ações forem vendidas. Você é responsável por reportar o ganho e pagar os impostos devidos na venda ou alienação de ações.

O **influxo de recursos para o Brasil** recebidos do exterior como resultado do resgate de suas unidades FCPE requer o fechamento de uma transação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, estará **sujeito a IOF/Câmbio** à taxa de 0,38%. Tal IOF/Câmbio deverá ser retido pelo banco brasileiro responsável pela operação de câmbio relevante e pago por esse banco. Para fins de resgate, seu empregador local arcará com os custos do IOF/Câmbio.

Não se aplicam contribuições previdenciárias ou outras obrigações de retenção.

Tenho alguma obrigação de reportar relativamente à subscrição, detenção e resgate das minhas unidades do FCPE ou ao pagamento de dividendos ao FCPE, se existirem?

→ **Subscrição e detenção das unidades do FCPE representativas de ações da Vallourec:**

Caso um residente fiscal brasileiro adquira bens ou direitos no exterior, como unidades FCPE, o preço de aquisição e o tipo de bens ou direitos deverão ser informados à Receita Federal do Brasil. Essas informações são apresentadas na sua declaração anual de imposto de renda ("**Declaração Anual de Imposto de Renda**"), no espaço próprio destinado à "Declaração de Bens e Direitos", que deve ser apresentada anualmente.

Assim, a titularidade de unidades do FCPE representativas de ações da Vallourec detidas pelo FCPE em seu nome também deverá ser informada na seção "*Bens e Direitos*" da sua Declaração Anual de Imposto de Renda e deverá ser informada na "situação em 31/12/2[•]" (ano anterior) desses bens ou direitos, que será de "R\$ 0,00" caso não tenha havido aquisição de unidades no ano anterior.

Além disso, a localização dos ativos relevantes (ou seja, França), o preço, em euros, de cada unidade do FCPE adquirida e o número de unidades do FCPE adquiridas devem ser informados na subseção "*Discriminação*" da seção "*Bens e Direitos*" da sua Declaração Anual de Imposto de Renda.

Para tanto, poderá ser preenchido o seguinte texto na seção "Discriminação" em português:

"[número de unidades adquiridas] unidades da FCPE "Nova Ação Vallourec" localizadas na França, por € [valor em euros] por unidade, originalmente adquiridas em euros por [valor em euros], em DD/MM/AAAA, correspondente a R\$ [valor em reais], de acordo com a taxa de câmbio de euros para reais [data da taxa de câmbio]."

É importante ressaltar que os bens e direitos adquiridos em moeda estrangeira deverão ser convertidos primeiro em reais, utilizando a taxa de câmbio fixada pelo Banco Central do Brasil na data de aquisição.

Para relatórios cambiais, consulte "*Requisitos de Controle Cambial*" acima.

→ **Resgate de unidades FCPE representativas de ações da Vallourec:**

Os ganhos de capital apurados no resgate das unidades FCPE deverão ser informados em uma nova seção que será disponibilizada na Declaração Anual de Imposto de Renda, submetida em 2027 e nos anos subsequentes.

Para relatórios cambiais, consulte "*Requisitos de Controle Cambial*" e "*Requisitos de Relatórios*" acima.